



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo Requerimento nº331, de 2017, do Senador Jorge Viana, que Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do RISF, que sejam prestadas pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, informações sobre as obras de manutenção e restauração da BR-317.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

13 de Junho de 2017



SENADO FEDERAL
SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER N° , DE 2017

SF/17871.45028-99

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 331, de 2017, do Senador Jorge Viana, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do RISF, que sejam prestadas pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, informações sobre as obras de manutenção e restauração da BR-317.*

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 331, de 2017, o Senador Jorge Viana requer ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil informações sobre as obras de manutenção e restauração da rodovia BR-317.

Sua Excelência indaga, para quatro trechos da rodovia: qual é a situação atual da obra, quanto já foi executado e qual o percentual de execução física (medição) dessa obra; qual é o valor do contrato, quanto já foi desembolsado e qual o percentual de execução financeira; se há recursos orçamentários e financeiros garantidos para a conclusão da obra; qual o cronograma físico e financeiro de execução das obras; se as medições que descrevem o que já foi executado estão de acordo com o cronograma inicialmente previsto; os motivos que levaram ao atraso da obra, caso haja; e o prazo estimado para a completa conclusão das obras.



**SENADO FEDERAL
SENADOR SÉRGIO PETECÃO**

II – ANÁLISE

Quanto à constitucionalidade, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, como é o caso do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), responsável pela manutenção e restauração de rodovias. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à regimentalidade, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal prevê que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No mérito, o Requerimento merece aprovação. A BR-317 é a rodovia que integra as cidades da região mais populosa do Acre, além de levar à Ponte da Integração Brasil-Peru, em Assis Brasil. Portanto, é de importância estratégica para o Acre e para todo o País.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 331, de 2017.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/17871.45028-99

3^a REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2017

13 de junho de 2017, às 09:30

Senador Eunício Oliveira	
Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima	
1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza	
2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel	
1º Secretário	
Senador Gladson Cameli	
2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares	
3º Secretário	
Senador Zeze Perrella	
4º Secretário	
Senador Eduardo Amorim	
1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão	
2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre	
3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos	
4º Suplente de Secretário	

**DECISÃO DA COMISSÃO
(RQS 331/2017)**

EM SUA 3^a REUNIÃO, NO DIA 13/06/2017, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.
AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

13 de Junho de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora